



PREFEITURA DE ARAPIRACA

PABX (082) 521-2524/1662 - Telex (082) 1026 PMAB - BR - Fax 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82
CEP: 57.300 - 010 - Arapiraca - Alagoas

LEI Nº 1.791, DE DE DE 1993.

FAZ DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE
MENCIONA E ADOTA OUTRAS
PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPIRACA, faço saber
que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um Terreno do Patrimônio Municipal à Igreja Adventista do Sétimo Dia, com personalidade jurídica, sede e forum nesta cidade de Arapiraca.

Parágrafo Único - O terreno, objeto da doação a que se refere esta Lei, está situado no prolongamento da Rua Estudante Ana Beatriz, bairro Primavera, nesta cidade de Arapiraca, sem nenhuma pendência sobre o mesmo, com uma área de 568,03m², na forma de seu levantamento planimétrico e memorial descritivo.

Art. 2º - O imóvel a ser doado, na forma dos procedimentos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de Arapiraca e do Código Civil Brasileiro, art. 1.165 e seguintes, se destina a interesse social do Município, tendo por objetivo definido pela doatária a construção de um templo, a serviço de seus membros, associado a suas obras de Assistência Social e Educacional.





PREFEITURA DE ARAPIRACA

PABX (082) 521-2524/1662 - Telex (082) 1026 PMAB - BR - Fax: 521-3520

Praça Luiz Pereira Lima, 82

CEP: 57.300 - 010 - Arapiraca - Alagoas

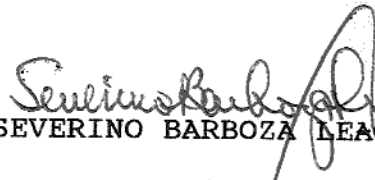
Parágrafo 1º - Fica estipulado por parte do doador, Prefeitura de Arapiraca, o prazo de 2 (Dois) anos para a construção das obras que motivaram a solicitação da doatária.

Parágrafo 2º - A não-execução das obras dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, bem como a extinção da doatária condicionam o retorno do imóvel, objeto da doação autorizada por esta Lei, ao Patrimônio da Municipalidade.

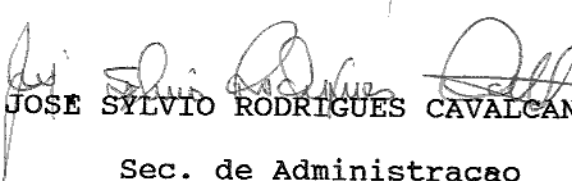
Parágrafo 3º - O Bem a ser doado não poderá ser alienado nem gravado com ônus real pela doatária, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

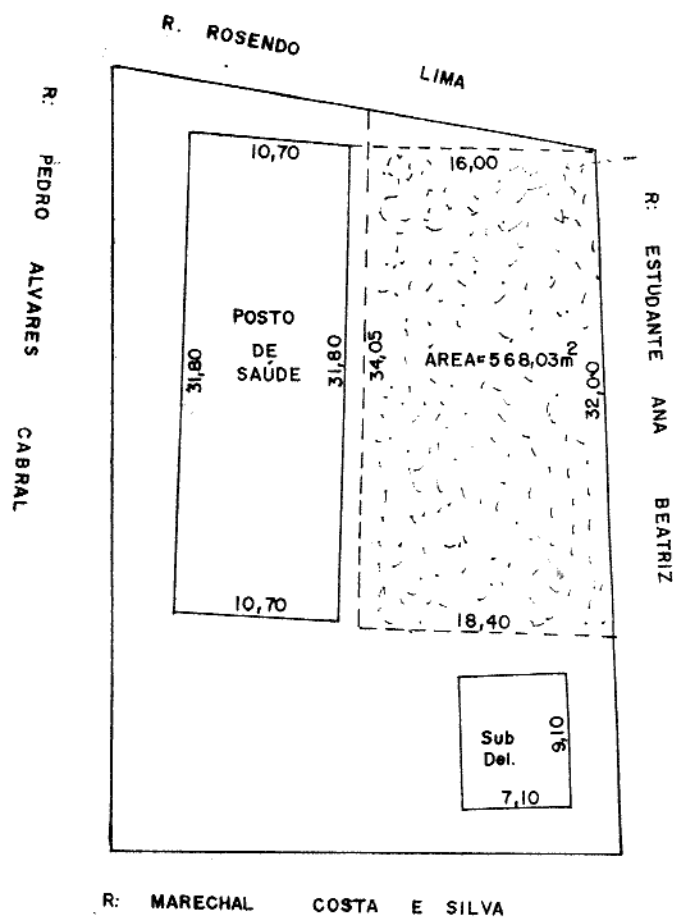
Arapiraca, de de 1993, 69º Ano da
Emancipação Municipal.


SEVERINO BARBOZA LEÃO

Prefeito


JOSE SYLVIO RODRIGUES CAVALCANTE

Sec. de Administração



R. MARECHAL COSTA E SILVA

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DA P. M. A

LOCAL: BAIRRO PRIMAVERA - ARAPIRACA - AL

ESCALA: 1/500

Data: Julho/93

AREA: 568,03 m²

TOPOGRÁFO: Luiz

DESENHO: Osvaldo

ADM.

Severino Barbosa Leão

terreno doado a Igreja Adventista do Sétimo Dia.